Lei nº 855/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as maquinas e equipamentos a seguir descritas:

I - para CAJOR - CNPJ Nº 01.649.137/0001-34 CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE SÃO JORGE D'OESTE, um distribuidor de adubo liquido, capacidade de 5 mil litros, marca IPACOL, nº de série IP 131180314, dois homogeinizadores de esterco marca IPACOL nº de série IP 128618 e IP 128518 e um Terraceador marca Tatu 22 discos de 16" modelo: TSTA S-0107, nº de serie 0101090056-23.

a) Os referidos equipamentos cedidos a CAJOR, deverão ser utilizados com exclusividade na Microbacia Delimitada pela EMATER, sob pena de ser revogado termo de cessão.

II - para a AGRISALTO - CNPJ Nº 10.514.813/0001-53 ASSOC. DOS AGRICULTORES DO LAGO DE SALTO OSÓRIO, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Art. 2º. As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 03 de agosto de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6523
Data: 28/08/18
Página(s): 5A